



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.841-A, DE 2025

(Do Sr. Tarcísio Motta)

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de Cosme e Damião, realizada anualmente em 27 de setembro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. SÂMIA BOMFIM).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

Apresentação: 30/09/2025 14:35:48.223 - Mesa

PL n.4841/2025

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2025

(Do Sr. Tarcísio Motta)

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de Cosme e Damião, realizada anualmente em 27 de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a Festa de Cosme e Damião, realizada anualmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Festa de Cosme e Damião representa uma das manifestações culturais e religiosas mais significativas do Brasil, marcada pela confluência de diversas tradições e expressões populares. Realizada tradicionalmente em 27 de setembro, essa data reúne católicos, comunidades de matriz africana e todos os segmentos da sociedade em torno de valores de generosidade, solidariedade e celebração da infância.

Cosme e Damião foram, historicamente, irmãos gêmeos, médicos e missionários, reconhecidos pela Igreja Católica como patronos dos médicos e dos farmacêuticos, que dedicaram suas vidas à assistência dos mais vulnerabilizados. Mártires do cristianismo primitivo, simbolizam fraternidade, cuidado e dedicação ao próximo, princípios amplamente



incorporados à cultura brasileira.

No contexto nacional, a devoção a esses santos dialoga com o sincretismo religioso, apresentando equivalências com os Ibejis, orixás gêmeos do Candomblé e da Umbanda, que simbolizam a inocência e a alegria infantis. Nas periferias urbanas, além da tradicional partilha do Caruru, essa celebração transcende o âmbito religioso e ganha contornos de festa comunitária, onde as crianças tomam conta das ruas, em um entra e sai de casas atrás de saquinhos com doces, vivenciando a curiosidade e o suspense sobre quem na vizinhança trará a melhor surpresa. Enquanto isso, os pequenos, de sola do pé suja e canelas ruças, trocam guloseimas sobre o chão de caquinho dos quintais. Essas práticas fortalecem os vínculos comunitários e reafirmam o direito fundamental das crianças ao brincar e ao protagonismo nos espaços públicos.

Além do seu papel religioso e cultural, a Festa de Cosme e Damião configura uma afirmação do direito à cidade e da infância como espaço de presença ativa e de transformação social. Ao ocupar as ruas, ao demandar cuidado coletivo e transformar o espaço urbano em território de convivência, essa tradição reafirma o papel das crianças como sujeitos de direitos e agentes sociais, capaz de ultrapassar barreiras e unir diferentes manifestações culturais e geracionais.

Por tudo isso, o reconhecimento oficial da Festa de Cosme e Damião como manifestação da cultura nacional reveste-se de importância singular, visando valorizar a pluralidade cultural do Brasil e garantir a preservação de um patrimônio material e imaterial que atravessa a história, a religiosidade e a vida cotidiana de milhões de brasileiros, especialmente suas crianças. Esta homenagem se traduz também em respeito à potência dos laços comunitários, à alegria vital e à riqueza do nosso sincretismo cultural.

Viva a força transformadora das nossas crianças!

Sala de sessões, em 30 de setembro de 2025.



Deputado TARCISIO MOTTA
PSOL/RJ

Apresentação: 30/09/2025 14:35:48.223 - Mesa

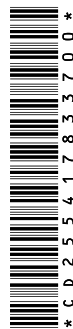
PL n.4841/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255417833700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Tel (61) 3215-5413



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.841, DE 2025

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de Cosme e Damião, realizada anualmente em 27 de setembro.

Autor: Deputado TARCÍSIO MOTTA

Relatora: Deputada SÂMIA BOMFIM

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende reconhecer, como manifestação da cultura nacional, a festa de Cosme e Damião, anualmente realizada no dia 27 de setembro.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Cultura.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa é certamente meritória. A festa de Cosme e Damião constitui antiga comemoração no Brasil, mesclando a tradição católica, na qual os santos gêmeos são venerados, e a tradição das religiões da matriz africana.



Cosme e Damião, canonizados pela Igreja Católica como santos no ano de 630, foram dois irmãos gêmeos que viveram no século III, na região da Síria. Praticavam a medicina de forma gratuita, tratando os pobres com amor e fé. Tornaram-se mártires por não renunciarem à sua fé cristã, sendo mortos durante a perseguição aos cristãos pelo imperador Diocleciano.

Na Umbanda, Cosme e Damião estão ligados à linha das crianças, entidades conhecidas como Erês, que representam a pureza, a alegria, a doçura e a sabedoria espiritual infantil. Na tradição do Candomblé, Cosme e Damião são sincretizados com Ibeji, o orixá das crianças e da dualidade. Ibeji é um dos orixás mais antigos do panteão iorubá e representa a energia infantil, a renovação e o início de tudo.

Uma das práticas mais populares da celebração, derivada desse sincretismo, é a distribuição de doces, balas e brinquedos para crianças nas ruas. Esse costume é símbolo de partilha, da doçura da vida e do agradecimento pelas graças alcançadas.

Como afirma o ilustre Deputado Tarcísio Motta, na justificção de seu projeto, a festa “reúne católicos, comunidades de matriz africana e todos os segmentos da sociedade em torno de valores de generosidade, solidariedade e celebração da infância.

Além do seu papel religioso e cultural, a Festa de Cosme e Damião configura uma afirmação do direito à cidade e da infância como espaço de presença ativa e de transformação social. Ao ocupar as ruas, ao demandar cuidado coletivo e transformar o espaço urbano em território de convivência, essa tradição reafirma o papel das crianças como sujeitos de direitos e agentes sociais, capaz de ultrapassar barreiras e unir diferentes manifestações culturais e geracionais”.

Embora o calendário litúrgico da Igreja Católica atualmente situe a festa religiosa de Cosme e Damião no dia 26 de setembro, a tradição da festa popular permanece promovendo a comemoração no dia 27 de setembro.

Reconhecido o mérito da iniciativa, cabe assinalar que ela encontra respaldo no que dispõe a Súmula de Recomendação aos Relatores nº 1, de 2026, desta Comissão.



Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 4.841, de 2025.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2026.

Deputada SÂMIA BOMFIM
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.841, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.841/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Sâmia Bomfim.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Coronel Chrisóstomo, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Alice Portugal, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Glaycon Franco, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente

